Autos Nº 484/2003
Retificação de Registro

PARECER

Trata-se de pedido de retificação do assento de nascimento de Lucas D'Eu dos Santos Silva, o qual postula a supressão do sobrenome **D'Eu**, pelo fato de lhe causar constrangimentos.

Instruindo a exordial, juntou-se os documentos de f. 05 a 10.

Pela análise pormenorizada do caso, incluindo a documentação acostada, verifica-se que, de fato, o sobrenome indicado pode causar constrangimentos ao Requerente.

Com efeito, o sobrenome "D'Eu" não é normalmente utilizado pela população brasileira, sendo um sobrenome estrangeiro que não tem relação com os nomes dos ancestrais do Requerente. Tal sobrenome, por ser incomum, realmente pode ser motivo de brincadeiras ou pilhérias, expondo ao ridículo o seu usuário.

O Art. 55 da Lei de Registros Públicos, é claro quando proíbe que o oficial aceite registrar nomes que possam expor ao ridículo os seus portadores.

Dessa forma, a fim de evitar o constrangimento alegado, o nome do Requerente deveria assemelhar-se ao de seus irmãos, como se verifica na certidão de f. 10.

Assim, diante da evidência das provas materiais constantes nos autos, sendo desnecessária a produção de prova testemunhal e não havendo indícios de fraude, deve este órgão do Ministério Público *MANIFESTAR-SE* de plano pela *PROCEDÊNCIA* da ação, com fulcro no Art. 109 da Lei Nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos).

É o parecer, S.M.J.
Santo Antônio de Jesus-BA, 18 de novembro de 2003.

Julimar Barreto Ferreira
Promotor de Justiça
Cadastro N° 351.300